



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS**

**ACTA N.º 11/11**

**REUNIAO ORDINARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE 30 DE MAIO DE 2011**

**PRESIDENTE: BERALDINO JOSE VILARINHO PINTO**

**VICE-PRESIDENTE: MANUEL DUARTE FERNANDES MORENO**

**VEREADORES: RUI MANUEL RODRIGUES VAZ  
GILBERTO AUGUSTO SILVA GALHARDO  
SILVIA CRISTINA RAPOSO M. FERREIRA GARCIA  
CARLOS MANUEL PINTO BARROSO  
MARIA ADELAIDE ALVES GONÇALVES BATISTA**

**OUTRAS PRESENÇAS: MARIA EMILIA PEREIRA COSTA PALHAU  
ANTONIO DO NASCIMENTO PINTO  
ANTÓNIO GONÇALVES PINTO  
MANUEL JOÃO ARAUJO**

**SECRETARIOU: MANUEL JOÃO ARAUJO**

**HORA DE ABERTURA: ONZE HORAS**

**FALTAS:**

**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA DO DIA 2011.05.27**

**SALDO: OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS.....299,983,80€  
OPERAÇÕES DE TESOURARIA.....1.127.264,17€**

**-----ABERTURA DA REUNIÃO-----**

**-----O Sr. Presidente da Câmara, às onze horas , declarou aberta a reunião.-----**

**-----APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR-----**

**-----Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuído fotocópia a todos os membros do Executivo.-----**

-----**DELEGAÇÃO COMPETÊNCIAS**-----

-----Dando cumprimento ao estabelecido no n.º. 3, artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o Sr. Vice-Presidente da Câmara, MANUEL DUARTE FERNANDES MORENO, com competência subdelegada do Sr. Presidente da Câmara por despacho de 2009.11.02, no período compreendido entre 2011.05.16 a 2011.05.27, proferiu os seguintes despachos:-----

-----**ASSUNTOS COM COMPETÊNCIA SUBDELEGADA**-----

-----**APROVAÇÃO DE PROJECTOS E LICENCIAMENTO ADMINISTRATIVO**-----

-----Deferiu, em 2011/05/20, o pedido de aprovação de projecto de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muro de vedação, sítos na Rua do Adro – Castelãos, a Carlos Alberto de Freitas Vilares, residente na Rua da Lagoa, n.º 7 - Nadadouro – Caldas da Rainha;-----

-----Deferiu, em 2011/05/23, o pedido de 1.ª prorrogação de prazo de validade de alvará de obras de demolição/construção de moradia unifamiliar e muro de vedação, sítos no Largo da Praça – Vinhas, a Margarida Maria Pascoal Sarmento, residente na Rua Rosa Ramalho, n.º 38 – Barcelos; o pedido de 1.ª prorrogação de prazo de validade de comunicação prévia para obras de construção de moradia unifamiliar, anexo e muro de vedação, sítos no Lote 5 do Loteamento Quinta de Vale de Prados, Turismo Rural, L.da, a Augusto Rodrigues Neto, residente na Rua do Sol, n.º 4-A, 1.º – Macedo de Cavaleiros; o pedido de aprovação de projecto de licenciamento para reconstrução de moradia unifamiliar, sita na Rua do Pontão – Lagoa, a Custódio de Jesus Rodrigues, residente em Lagoa;-----

-----Rejeitado, em 2011/05/23, o pedido de aprovação de projecto de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muro de vedação, sítos no Lugar do Calvário– Arcas, a José Manuel Parraguês Machado, residente em Arcas;-----

-----Deferiu, em 2011/05/23, o pedido de aprovação de projecto de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, sita no Lugar de Linhares – Peredo, a Maria José Veríssimo Sequeira, residente em Peredo; o pedido de aprovação de projecto de licenciamento para construção de muro de vedação, sito na Quinta Seca – Vilarinho do Monte, a Maria Angélica de Sá Pinheiro, residente na Rua Jaime Neves, 179, r/c – Mirandela; o pedido de alteração de uso para armazém agrícola, sito no Lugar do Carvalho– Olmos, a Paulo Jorge Alves Filipe, residente em Olmos; o pedido de aprovação de projecto de licenciamento para construção de lar de idosos, sito no Jogo dos Paus – Murçós, a Centro Social e Paroquial de S. Lourenço de Murçós, com sede em Murçós;-----

-----Deferiu, em 2011/05/27, o pedido de prorrogação de prazo de validade de informação prévia sobre possibilidade de aumentar um piso a um edifício existente, sito no Largo Manuel Pinto de Azevedo – Macedo de Cavaleiros, a Maria Antónia Pinto de Azevedo Mascarenhas, residente na Estrada Exterior da Circunvalação, 15842 – Matosinhos; o pedido de aprovação de projecto de arquitectura e licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muro de vedação, sítos no Lugar da Lamela – Macedo de Cavaleiros, a João Pedro Frutuoso Esteves, residente na Rua Almeida Pessanha, n.º 12 –Macedo de Cavaleiros; o pedido de aprovação de projecto de licenciamento para alteração e ampliação



de pombal para instalação de turismo no espaço rural grupo casas de campo, sito no Caminho de Lamas – Podence, a Rufino Manuel Rodrigues Xavier, residente na Rua da Lamadona, n.º 9 – Podence.-----

-----Admitida, em 2011/05/06, a comunicação prévia para construção de moradia unifamiliar geminada e muros de vedação, sitos no Lote 8 da Quinta da Folhinha – Macedo de Cavaleiros, a Maria Olímpia Rocha Frederico, residente na Zona Oficial de Macedo de Cavaleiros, Lote n.º 6 – Macedo de Cavaleiros;-----

-----Deferiu, em 2011/05/06, o pedido de prorrogação de prazo de validade de alvará de obras para construção de moradia unifamiliar, anexo e muros de vedação, sitos no Lote 16 do Loteamento do Seixo – Macedo de Cavaleiros, a João Batista Pereira Fernandes, residente em França; o pedido de aprovação de projecto de arquitectura e licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muro de vedação, sitos em Sobreda – Morais, a Nelson Paulo Lucas Granadeiro, residente em Sobreda; o pedido de aprovação de projecto de arquitectura e licenciamento para ampliação de moradia existente e construção de anexo, sitos no Lugar do Vale– Morais, a José Manuel Alves dos Santos, residente em França;-----

-----Deferiu, em 2011/05/10, o pedido de aprovação de projecto de arquitectura para construção de moradia unifamiliar e muro de vedação, sitos no Lugar de Vale Pentigas – Vale de Prados, a Ivo Alexandre Seixas Matos Esteves, residente na Rua Beato Bento de Castro n.º 16 – Macedo de Cavaleiros.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

----- (Artigo 86º da Lei n.º 169, de 18 de Setembro)-----

-----**O Sr. Presidente da Câmara Municipal** começou por transmitir ao restante Executivo que a assinatura do protocolo de compromisso que estabelece a criação do Contrato Local de Desenvolvimento Social (CLDS), a celebrar entre a Câmara Municipal, Santa Casa da Misericórdia e Segurança Social, será assinado no próximo dia 1 de Junho às 15.00 horas.-----

-----Deu ainda nota de um convite para participarem no picnicão do Tio João que se vai realizar no dia 19 do próximo mês de Junho no Santuário da Senhora do Campo em Lamas.----

-----**O Sr. Vereador Rui Manuel Rodrigues Vaz** agradeceu à Câmara Municipal o facto de terem aceite alterar a hora desta reunião de Câmara, podendo desta forma os Vereadores do Partido Socialista irem fazer a sua campanha para a Feira.-----

-----Continuou fazendo um reparo dizendo que quando a Via Sul andou em obras ele próprio criticou a descontinuidade ao nível da calçada da obra que já existia da Praça das Eiras. Neste momento não entende porque motivo na obra da saída para Bragança estão a fazer a calçada dos passeios em granito de 5 por 5, e que em ruas principais da cidade tenham optado por material menos nobre. No seu entender é uma má opção, porque os custos reflectem-se no orçamento daquela obra estando a fazer uma calçada em granito, quase até Nogueirinha, que é cara.-----

-----No que diz respeito à repavimentação e reposição de pavimento com obras no betuminoso continuam a fazer um disparate de todo o tamanho, basta ver que têm a cidade toda remendada e mal, porque sempre que há obras no pavimento nunca se repõe com betuminoso.-----

-----Continuou dizendo que a Câmara fez um reaproveitamento, e quanto a ele bem, do espaço do Museu, mas sugeriu que podiam aproveitar este espaço para no intervalo das exposições temporárias, promoverem exposições com património pessoal, porque há muita gente que tem em casa património de Arte Sacra e seria interessante que se pudesse fazer uma recolha de vez em quando e poder mostrar esse material que está para lá das Igrejas e das capelas.-----

-----**O Sr. Presidente da Câmara Municipal** disse ao Sr. Vereador que no inventário inicial se pretendeu abarcar todo o Património Religioso do concelho e que relativamente às pessoas que nessa fase entraram em contacto com as equipas, esse inventário foi feito, mas eventualmente por qualquer razão alguma gente não terá aderido a essa fase.-----

-----**O Sr. Vereador Rui Manuel Rodrigues Vaz**, por ultimo relativamente ao abaixo-assinado sobre as portagens perguntou ao Sr. Presidente da Câmara, depois da passagem do Candidato do PSD por Bragança, o que pretendem fazer.-----

-----**O Sr. Presidente da Câmara Municipal** disse que é para continuar e que contava com a subscrição daqueles que ainda o não fizeram.-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----*(Assuntos agendados de acordo com o artigo 18º do Código do Procedimento Administrativo)*-----

-----**UNIDADE DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**-----

-----**CLUBE ATLÉTICO DE MACEDO DE CAVALEIROS - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO DE 10.000,00 EUROS**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 316, de 2011.05.18, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: *“O Presidente do Clube Atlético de Macedo de Cavaleiros, conforme ofício em anexo, solicitou “a atribuição de um subsídio extraordinário de 10.000,00€ como prémio pela histórica manutenção na 2.ª Divisão Nacional”. A Câmara Municipal celebrou um Contrato-Programa com o Clube Atlético de Macedo de Cavaleiros, no valor de 210.000,00€, com o objecto referido na sua Cláusula 1.ª “Constitui objecto do presente contrato-programa a concessão de uma comparticipação financeira, que se destina a garantir a prática desportiva regular das crianças e jovens associados do Clube Atlético, incluindo os veteranos e a participação dos seus atletas nos Campeonatos Regionais (escolas, infantis, iniciados, juvenis e juniores) e no Campeonato da 2.ª Divisão Nacional (seniores) na época desportiva 2010/2011”. Considerando que: Um dos objectivos do citado Contrato-Programa era a participação no Campeonato da 2.ª Divisão Nacional (seniores) na época desportiva 2010/2011; o apoio concedido foi o possível e o tido por necessário tendo em conta a disponibilidade financeira e o plano de actividades apresentado; Que o Presidente da Direcção não quantificou o montante necessário para “podermos saldar todos os nossos*



compromissos”, como refere. Sou de parecer que não há fundamento material nem legal para apoiar duas vezes o mesmo objecto”.

**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou não atribuir o subsídio extraordinário solicitado pelo Clube Atlético, nos termos da informação.

**PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL - APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO NORTE CULTURAL - ORQUESTRA DO NORTE PARA O ANO 2011 - VALOR 15.750,00€(VALOR ISENTO DO IVA)**

Sobre o assunto presente a informação n.º 328, de 2011.05.20, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: “Tendo em conta o interesse da Educação Musical da população macedense; Tendo em conta a qualidade dos concertos da orquestra do norte; Tendo em conta o referido na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho que seja aprovado o Protocolo entre a Câmara Municipal e a Associação referida em título. O objecto do protocolo visa a realização de 3 concertos pedagógicos e 3 concertos gerais no Concelho de Macedo de Cavaleiros, que terão um custo de 15.750.00€, valor isento de IVA, a serem pagos conforme nele referido e que se anexa”.

**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar a minuta de protocolo a celebrar com a Associação Norte Cultural Orquestra do Norte para o ano de 2011, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.

**PROPOSTA DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DA BELA VISTA - APOIO DE 2.750,00 EUROS**

Sobre o assunto presente a informação n.º 323, de 2011.05.19, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: “A Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Bela Vista, conforme plano de actividades e orçamento em anexo, solicitou apoio para a realização de actividades desportivas para os seus associados. Com base na alínea a) e b), do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e o estipulado no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro é proposta a aprovação e celebração do Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo entre a Câmara Municipal e a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Bela Vista”.

**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar a proposta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Bela Vista.

**UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCATIVO**

**TRANSPORTES ESCOLARES 2011/2012 - PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES / APROVAÇÃO**

Sobre o assunto presente a informação n.º 145, de 2011.05.24, da Unidade de

Desenvolvimento Social e Educativo, que se transcreve: “1. Dando cumprimento ao estabelecido no art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 299/84 de 5 de Setembro, junto Plano de Transportes Escolares deste concelho, para o ano lectivo 2011/2012, elaborado conforme disposições discutidas em reunião de Conselho Municipal de Educação de 5 de Abril de 2011, relativamente à perspectiva de funcionamento do próximo ano lectivo. 2. Assim, proponho para o próximo ano lectivo que: Continuem a ser executados pelos autocarros municipais, os circuitos: Latães, Gradíssimo, Nogueirinha – Macedo de Cavaleiros que serve os alunos do 2.º, 3.º Ciclos e Secundários; cinco circuitos do 1.º Ciclo: Cernadela – Macedo de Cavaleiros; Limãos – Macedo de Cavaleiros; Arcas – Macedo de Cavaleiros; Murçós – Macedo de Cavaleiros e Latães – Macedo de Cavaleiros- os circuitos de ligação aos circuitos de serviço público: Mogrão e Comunhas – Cruz/Comunhas e Santa Combinha – Podence. 3. Conforme deliberação de 19/05/2011, funcionarão em regime de serviço público três circuitos de 1.º ciclo: Bornes – Macedo de Cavaleiros; Peredo – Chacim; Brinço – Macedo de Cavaleiros. E os circuitos de 2.º, 3.º Ciclos e Secundário: Bornes – Macedo de Cavaleiros; Cernadela – Macedo de Cavaleiros; Peredo – Macedo de Cavaleiros; Arcas – Macedo de Cavaleiros; Meles – Macedo de Cavaleiros; Lagoa – Macedo de Cavaleiros; Talhas – Macedo de Cavaleiros; Murçós – Macedo de Cavaleiros; Arcas – Torre D. Chama e Talhas – Izeda. 4 – Funcionarão em circuitos especiais os circuitos de ligação: Burga – Cruz / Mouco – Bornes; Cabanas / Vilar D’ouro / Soutelo Mourisco – Espadanedo; Bouzende – Cruz / Edroso e Argana – Torre D. Chama, Vilarinho do Monte – Torre D. Chama e ainda os circuitos de transporte de alunos do 1.º Ciclo e pré-escolar: Bagueixe, Vinhas, Castro Roupal – Morais; Talhas, Talhinhas, Gralhós – Morais e Lagoa – Morais; Paradinha, Sobreda, Cruz / Sobreda – Morais; Malta, Cruz / Olmos – Chacim e Peredo; Assim proponho, nos termos da alínea a) do art.º 10.º do diploma atrás citado, a aprovação do presente Plano de Transportes Escolares”.

-----**DELIBERAÇÃO: Devidamente apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar o Plano de Transportes Escolares 2011/2012, nos termos da alínea a), n.º 1, art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 05 de Setembro.**-----

-----**DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO TERRITORIAL**-----

-----**UNIDADE DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**-----

-----**FACTURAÇÃO DE ÁGUA / ANULAÇÃO DE DÉBITO**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 266, de 2011.05.23, da Unidade de Ambiente e Serviços Urbanos, que se transcreve: “Após reclamação verbal do consumidor 12542 – Soc. Construções Sérgio Botelho, relativa a facturação da água dos meses de Fevereiro e Março de 2011 no total de 357,64€, foi mandado verificar o contador. Dado que , a leitura facturada é superior à leitura que consta no contador; Dado que nesse período o leitor da zona estava de licença de paternidade, as leituras foram feitas por estimativa. Assim, e uma vez que não houve consumo real de água, proponho a anulação do debito ao tesoureiro e os respectivos processos de execução fiscal”.

-----**DELIBERAÇÃO: Devidamente apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou anular os débitos ao Tesoureiro, bem como os processos de**



execução fiscal.-----  
-----De acordo com o disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 4.º da Lei n.º 29/87, de 30 de Junho e na alínea a) do n.º 1 do art.º 44.º, conjugado com o art.º 45.º do C.P.A., Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, não participou na apresentação, discussão e votação deste assunto o Sr. Presidente da Câmara, por ter declarado e sido aceite o seu impedimento, após o que se ausentou da sala.-----

-----**ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DE RESÍDUOS DO NORDESTE, EIM**-----  
-----Presente para efeitos de apreciação e aprovação por parte desta Câmara Municipal, a Proposta de Alteração dos Estatutos da Empresa Resíduos do Nordeste, EIM.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar, a alteração dos Estatutos da Empresa Resíduos do Nordeste, EIM assim como a participação do Município de Macedo de Cavaleiros no respectivo Capital Social, nos termos do disposto nos artigos 8.º, n.º 1, alínea a) e 17.º, n.º 1 da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro. Foi também deliberado habilitar os Órgãos Sociais da Empresa Resíduos do Nordeste, EIM, a proceder às diligências registais e administrativas necessárias à transformação e modificações propostas, com vista aos fins aí previstos, nos termos e para os efeitos dispostos nos artigos 130.º a 140.º-A do Código das Sociedades Comerciais aprovado pelo Decreto-Lei 262/86, de 2 de Setembro, com as alterações introduzidas até ao Decreto-Lei 33/2011, de 7 de Março.-----**

----- Mais foi deliberado que este assunto seja remetido à Assembleia Municipal, para apreciação e aprovação, no cumprimento dos poderes de fiscalização e acompanhamento que a Assembleia Municipal detém quanto às actividades da Câmara Municipal em Empresas Municipais e na prossecução das suas atribuições, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 8.º, n.º 1, alínea a) da Lei 53-F/2006, de 29 de Dezembro, e no artigo 53.º n.º 1, alíneas c), d) e q) e n.º 2, alínea m), da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e com as alterações introduzidas pela Lei 67/2007, de 31 de Dezembro. Da proposta de alteração dos Estatutos, aqui presente e que se dá como integralmente transcrita, ficará cópia devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta dos documentos correspondente a esta reunião.-----

-----**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**-----

-----**UNIDADE DE FINANÇAS E PATRIMONIO**-----

-----**CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE DO PARQUE DE MERENDAS DA ALBUFEIRA DO AZIBO / ADJUDICAÇÃO**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 62, de 2011.05.18, da Unidade de Finanças e Património, que se transcreve: “ Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 04.04.2011 coloca-se à consideração o Relatório Final do procedimento referenciado em epígrafe, bem como a minuta do contrato para efeitos de aprovação, conforme o n.º 2 do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar o Relatório Final do Procedimento do Concurso para Concessão de exploração do Quiosque do Parque de Merendas da Albufeira do Azibo e adjudicar a concessão ao 1.º classificado, Sr. José Nascimento Simão – Comércio Ambulante Unipessoal, Lda. Mais foi deliberou aprovar a minuta de contrato, nos termos do n.º 2 do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.**-----

-----**3.ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO E OPÇÕES DO PLANO**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 10, de 2011.05.26, da Unidade de Finanças e Património, que se transcreve: “ A 3.ª Modificação às Opções do Plano e Orçamento, constituída pela 2.ª Alteração ao Orçamento da Receita e da Despesa e pela 3.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, com os seguintes valores: 2.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA: REFORÇOS: no valor de quinze mil euros. 3.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA: REFORÇOS: no valor de noventa e sete mil quatrocentos euros; DIMINUIÇÕES: no valor de oitenta e dois mil quatrocentos euros. 3.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS: REFORÇOS: no valor de oitenta mil cento e onze euros e dez cêntimos. DIMINUIÇÕES: no valor de setenta e sete mil cento e onze euros e dez cêntimos”.-----

-----Sobre o assunto, o Sr. Director do Departamento de Administração e Finanças, deu o seguinte parecer, que se transcreve: “Concordo com a modificação proposta conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do art.º 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara a respectiva aprovação”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou aprovar a 3.ª Modificação ao Orçamento e Opções do Plano.**-----

-----**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO**-----

-----**REGULAMENTO DE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ESCLARECIMENTOS**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 29, de 2011.05.11, da Unidade de Administração, que se transcreve: “*Maria Rosa Fraga da Silva, proprietária da Discoteca Roll, sita no Bairro Porfrançal, em Macedo de Cavaleiros, solicita: 1. Esclarecimento sobre a aplicação do n.º 2 do art.º 3.º do Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços; 2. “Que proceda a uma revisão do regulamento de horários de funcionamento pois não consideramos justo que todos os que beneficiam do alargamento concedido pela Câmara municipal ainda beneficiem do dilatar de mais uma hora”. Relativamente ao ponto 1: O n.º 2 do art.º 3.º do Regulamento em análise refere “Na véspera de feriado, à Sexta-Feira, ao Sábado e nas festas e feiras temáticas da cidade, o limite definido nas alíneas b) e c) do presente art.º, é dilatado em uma hora”. O período de funcionamento referido na alínea b) para os estabelecimentos pertencentes ao 2.º grupo é entre as 06 e as horas do dia imediato (Pertencem ao 2.º grupo os*



estabelecimentos de bebidas que se designam por cafés, “Snack-Bares”, pastelarias, casas de chá, cervejarias e similares); O período de funcionamento referido na alínea c), para os estabelecimentos pertencentes ao 3.º grupo é entre as 18 e as 04 horas do dia imediato (pertencem ao 3.º grupo os estabelecimentos de bebidas ou restauração cujo alvará autorize salas ou espaços destinados à dança). Os limites ao período de funcionamento dos estabelecimentos mencionados no art.º 3.º podem ser restringidos ou alargados, conforme refere o art.º 4.º e 5.º do Regulamento em análise. Se for concedido o alargamento do horário ao requerente, com base no art.º 5.º e 9.º do Regulamento que vem a ser citado, o período de funcionamento passa a ser aquele que foi autorizado e definido. Se o horário autorizado e definido estiver dentro dos limites definidos no n.º 1, art.º 3.º, na véspera de feriado, à Sexta-Feira, ao Sábado e nas festas e feiras temáticas da cidade, o limite definido nas alíneas b) e c) do presente artigo, é dilatado em uma hora. Sobre o solicitado no n.º 2, “Se proceda a uma revisão do regulamento de horários de funcionamento pois não consideramos justo que todos os que beneficiam do alargamento concedido pela Câmara Municipal ainda beneficiem do dilatar de mais uma hora”, compete à Câmara Municipal propor ou não à Assembleia Municipal uma alteração do mesmo tendo por base o estipulado no art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio que refere: “(...) podem as Câmaras Municipais, ouvidos os sindicatos, as associações patronais e as associações de consumidores, restringir ou alargar os limites fixados no citado art.º 1.º, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, nos termos seguintes: a) As restrições aos limites fixados no artigo 1.º apenas poderão ocorrer em casos devidamente justificados e que se prendam com razões de segurança ou de protecção da qualidade de vida dos cidadãos; b) Os alargamentos aos limites fixados no art.º 1.º apenas poderão ter lugar em localidades em que os interesses de certas actividades profissionais, nomeadamente ligadas ao turismo, o justifiquem”. Face ao exposto: a) Pode a Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal alterações ao regulamento por forma a adequá-lo à solicitação do requerente; b) Entender que está adequado e não propor as alterações”.

-----Sobre o assunto, o Sr. Director do Departamento de Administração e Finanças, proferiu o seguinte parecer, que se transcreve: “O Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal em 22/06/2007. A dilatação do período de funcionamento previsto no n.º 2 do art.º 3.º do regulamento em apreço para os estabelecimentos do 2.º e 3.º grupo da tipologia constante no artigo 2.º continua a justificar-se nos dias aí previstos, não ocorrendo qualquer desigualdade entre os vários estabelecimentos atenta a diversa natureza dos mesmos. “O princípio de igualdade postula que deve ser tratado por igual o que é igual”. No que concerne à revisão do regulamento entende-se que o tempo decorrido desde a sua aprovação até à presente data não justifica a sua reapreciação e ou alteração. Com efeito, não ocorreram quaisquer circunstâncias, seja de nível económico ou social, seja de nível de desenvolvimento urbanístico da cidade de Macedo de Cavaleiros, que permitam concluir que o regulamento actual se encontre desajustado da realidade comercial

da cidade e do concelho”-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal, em concordância com a informação da Unidade de Administração e parecer do Sr. Director do Departamento de Administração e Finanças, por unanimidade deliberou que a dilatação do período de funcionamento prevista no n.º 2 do art.º 3.º do Regulamento em apreço, para os estabelecimentos do 2.º e 3.º Grupo da Tipologia constante no artigo 2.º, continua a justificar-se nos dias aí previstos, não resultando da referida dilatação do horário tratamento desigual entre os vários estabelecimentos dada a natureza diversa dos mesmos. Deliberou ainda não reapreciar ou alterar o Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, neste momento.-----

-----O Sr. Vereador Rui Manuel Rodrigues Vaz disse que os Vereadores do Partido Socialista em conformidade e sintonia com o que disseram desde o início, ou seja desde a aprovação deste Regulamento, estão disponíveis para a sua revisão.-----

-----**PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DO HORÁRIO DE TRABALHO DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 31, de 2011.05.25, da Unidade Flexível de 2.º Grau de Administração, que se transcreve: “Considerando que: a) O Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas não regulamenta os horários de trabalho; b) “Compete à entidade empregadora pública definir os horários de trabalho dos trabalhadores ao seu serviço dentro dos condicionalismos legais” – (cf. N.º 1 art.º 132.º do Regime do RCTFP); c) A entidade empregadora deve manter um registo que permita apurar o número de horas de trabalho prestadas pelo trabalhador, por dia, por semana, com a indicação da hora de início e de termo do trabalho, bem como dos intervalos efectuados, através de sistemas automáticos em serviços com mais de 50 trabalhadores (cf. N.º 1 e n.º 2 do art.º 125.º do regime do RCTFP); d) Após consulta às estruturas sindicais, ao abrigo do n.º 2 do art.º 132.º do regulamento do RCTFP, nada objectaram à sua aprovação, conforme ofício com o registo de entrada n.º 1713, de 12.05.2011; e) Compete à Câmara Municipal nos termos da alínea a) do n.º 7, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “elaborar e aprovar posturas e regulamentos em matérias da sua competência exclusiva”.-----

-----Sobre o assunto, o Sr. Director do Departamento de Administração e Finanças proferiu o seguinte parecer, que se transcreve: “ Concordo com o Projecto do Regulamento proposto em anexo a esta informação. Considerando a necessidade e a conveniência em regulamentar o horário de trabalho, para um melhor funcionamento dos serviços, deve o mesmo ser aprovado pela Câmara Municipal a quem compete a sua aprovação, conforme dispõe o art.º 132.º do RCTFP conjugado com o disposto na a) do n.º 7, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro”.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade,



**deliberou aprovar a proposta do Regulamento Interno do Horário de Trabalho dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, que aqui de dá como integralmente transcrito, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----**

**-----ASSUNTOS APROVADOS EM MINUTA-----**

**-----Mais foi deliberado aprovar todos os assuntos constantes nesta acta em minuta.-----**

**-----Sendo doze horas e quinze minutos foi declarada encerrada a reunião e do que nela se passou se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Ex.mo Presidente da Câmara e por mim \_\_\_\_\_, Director do Departamento de Administração e Finanças, que a redigi, subscrevi e mandei dactilografar.-----**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---